



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## **PROJETO DE LEI 01-00821/2021 do Vereador Isac Felix (PL)**

Dispõe a criação de cotas para pessoas portadoras da Síndrome de Down nos órgãos da Administração Pública Municipal, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Público Municipal estabelecerá cotas para pessoas portadoras da Síndrome de Down, residentes no Município de São Paulo, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para a consecução dos fins da presente Lei, o Poder Público, por meio de seus órgãos competentes, avaliará a quantidade de cargos a serem disponibilizados em cada um de seus órgãos.

Art. 3º Para a disponibilização destes cargos, o Poder Público levará em consideração as especificidades do trabalho a ser realizado e sua coadunação com a possibilidade de sua execução por pessoa portadora da Síndrome de Down.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/12/2021, p. 112

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).